

OFÍCIO Nº 200/2025-GAB – PMO

Oeiras – PI, 10 de agosto de 2026.

Ao Senhor,
José Amilton Barbosa Leal-MDB
Presidente da Câmara de Vereadores de Oeiras-PI
Vereador de Oeiras-Piauí
Câmara Municipal de Oeiras-PI
Praça da Bandeira, 231 - Centro, Oeiras – PI.
CEP: 64.500000.

Assunto: Encaminhamento de Ato de Sanção e a Lei nº 2.078/2026.

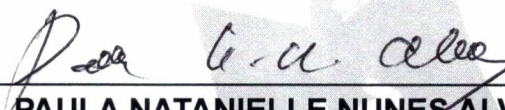
Senhor Presidente,

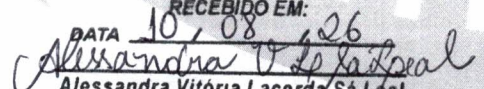
Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria o **Ato de Sanção da Lei nº 2.078/2026**, aprovada pela Câmara Municipal de Oeiras, que “**declara as Flores de Passos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Oeiras -PI e dá outras providências.**”

O referido projeto foi aprovado pelo Poder Legislativo Municipal e devidamente sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal.

Aproveito a oportunidade para colocar-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e reiterar o compromisso desta Administração com a transparência e o bom andamento dos processos administrativos.

Atenciosamente,


PAULA NATANIELLE NUNES ALVES
Chefe de Gabinete de Oeiras – PI

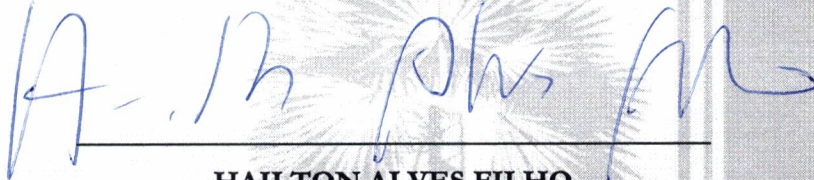
RECEBIDO EM:
DATA 10/08/26

Alessandra Vitória Lacerda Sá Leal
Chefe de Gabinete - Câmara Municipal de Oeiras

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, nos termos do artigo 66, da Constituição Federal e do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 013/2026**, de autoria do **Legislativo**, aprovado nas sessões ordinárias dos dias 29 de junho e 03 de agosto de 2026, transformando na **Lei nº 2.078/2026**, que ***“declara as Flores de Passos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Oeiras-PI e dá outras providências”***.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, 06 de agosto de 2026.



HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras – PI

Lei Municipal nº 2.078/2026.

Declara as Flores de Passos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Oeiras-PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Oeiras-PI as Flores de Passos, manifestação cultural tradicional vinculada ao período quaresmal e às celebrações da Semana Santa, especialmente à Procissão do Bom Jesus dos Passos, constituindo expressão da identidade, da memória coletiva e da religiosidade popular do povo oeirense.

Art. 2º As Flores de Passos constituem bem cultural de natureza:

I – material, representado pelos elementos físicos que as compõem, produzidos artesanalmente com materiais tradicionais e destinados à ornamentação de espaços religiosos e públicos;

II – imaterial, compreendendo o saber-fazer artesanal transmitido entre gerações, os significados simbólicos a elas associados e sua função na vivência coletiva das manifestações culturais e religiosas do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas destinadas à valorização, preservação e promoção das Flores de Passos, especialmente no contexto das celebrações da Semana Santa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

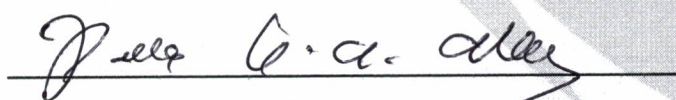
Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, em 06 de agosto de 2026.



HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras – PI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.



PAULA NATANIELLE NUNES ALVES
Chefe de Gabinete